

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Medicina

Considerando o que determina a Resolução CNE/CES Nº. 03, de 20 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Curriculares (DCN) para os cursos de Graduação em Medicina no país, o presente regulamento apresenta o processo de validação e institucionalização das atividades complementares da matriz curricular do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Art. 1º - As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional dos alunos de graduação do Curso de Medicina¹, sendo realizadas por meio de uma grande diversidade de atividades acadêmico-científico-culturais, que se apresentam sob múltiplos formatos e formas de aproveitamento: ligas acadêmicas, portfólio (atividade obrigatória), mentoria, estágios extracurriculares (estágios não obrigatórios), monitorias, representação discente, iniciação científica, cursos extracurriculares, congressos, seminários, simpósios e outros, conforme expresso no quadro de atividades complementares (Anexo I) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

O envolvimento e a aderência a formação geral e específica dos discentes de graduação em Medicina em diferentes Atividades Complementares proporcionam o aprendizado e treinamento para a formação geral do médico e, também oportunizam atividades específicas, conforme as escolhas do aluno, constante no PPC.

Desta forma, para cumprir com os objetivos das Atividades Complementares, as mesmas passaram por reformulação com a participação dos discentes na nova confecção e a valorização de atividades de pesquisa e representações, além da implementação de atividades como mentoria, portfólio e etc, favorecendo a integração com colegas e as discussões de âmbito profissional²⁻³. Além disso, é descrito na literatura que a participação dos discentes em Atividades Complementares promove o bem-estar e, consequentemente diminui a frequência de desenvolvimento de Síndrome de Burnout⁴⁻⁵.

1. Cruz, M.L.S., et al. Revista Brasileira de Educação Médica, 43:265-275, 2019.
2. Peres, M.P., et al. Revista Brasileira de Educação Médica, 31:203-211, 2007.
3. Butcher, M.R., et al. Advances in Medical Education and Practice, 12:1067-1079, 2021.
4. Fontana, M.R.P., et al. BMC Medical Education, 20:81, 2020.
5. Dinis, T., et al. Acta Med Port, 33:367-375, 2020.

Art. 2º - As Atividades Complementares tem por objetivos:

- i. Complementar e enriquecer a formação acadêmica, por meio da participação em atividades diversificadas que contribuam para a formação geral e atuação profissional.
- ii. Ampliar os conhecimentos teóricos e práticos, valorizando a pesquisa individual e coletiva, incentivando a participação do aluno fora do ambiente escolar, em estágios extracurriculares, atendendo as indagações profissionais.
- iii. Ampliar o repertório cultural do graduando.
- iv. Proporcionar integração da comunidade acadêmica com a sociedade.
- v. Estimular a iniciativa/ autonomia dos alunos.
- vi. Incentivar a integração entre os diversos campos do saber.
- vii. Propiciar a articulação entre as disciplinas.
- viii. Promover a integração entre os alunos.
- ix. Proporcionar o bem-estar e melhorar a saúde mental dos estudantes.
- x. Diminuir a incidência de Síndrome de Burnout entre os estudantes.

Art. 3º - As Atividades Complementares representam na grade curricular cerca de 5% da carga horária total do curso, num total de **400 horas**, sendo item obrigatório e integrante do currículo, podendo ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso no curso.

Art. 4º - Compete a Direção do Curso de Medicina nomear “Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares” que ficará responsável por:

- i. Propor e validar critérios para as Atividades Complementares internas e externas.
- ii. Organizar e divulgar as Atividades Complementares no âmbito acadêmico.
- iii. Fiscalizar e certificar os registros das Atividades Complementares dos alunos.
- iv. Incentivar a participação dos alunos em eventos acadêmicos e culturais.
- v. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares.

Art. 5º - O aluno regularmente matriculado terá acesso on-line ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Atividades Complementares (SECAC), na área do Aluno, na homepage da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, onde efetuará o registro de cada Atividade Complementar realizada.

- i. O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares por meio de cópias de documentos que atestem a participação nas atividades, que deverão ser apresentadas à Secretaria do Curso, responsável pelo envio à “Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares” para a devida validação.

- ii. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos alunos, mas estes serão responsáveis pela guarda dos originais para dirimir, eventualmente, possíveis dúvidas.
- iii. As cópias dos documentos apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Secretaria do Curso, após o registro e validação eletrônica no SECAC, até o término do semestre ou ano letivo.
- iv. O aluno poderá acompanhar a situação das atividades cadastradas (satisfatório, não satisfatório, não analisado etc.) por meio de relatório síntese, disponível no SECAC. Compete ao aluno o acompanhamento, pelo SECAC, do processo de validação das atividades cadastradas.

Art. 6º - Ao completar a Carga Horária total obrigatória em atividades complementares, o aluno terá seus créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação de Atividades Complementares e relatório síntese das atividades desenvolvidas, certificado pela “Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares”, registrado em seu prontuário.

Art. 7º - Com o objetivo de propiciar ao aluno o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, constante no ANEXO I do presente regulamento. O aluno pode escolher quaisquer atividades dentre as listadas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art. 8º - Os alunos que ingressarem por transferência de outras Instituições de Ensino Superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso.

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Curso, contando, se necessário, com a colaboração do Conselho Departamental do Curso de Medicina.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2022.

Prof. Dr. Adriano Namó Cury
Diretor do Curso de Medicina

ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Medicina

ITEM	ATIVIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS ACEITO NA ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS ACEITO NA ATIVIDADE POR ANO
1	Plantões Extracurriculares	160 horas	
2	Programas de Iniciação Científica (com ou sem Bolsas)	100 horas	50 horas por ano /projeto
3	Portfólio (atividade obrigatória)	150 horas	25 horas por ano
4	Participação em Ligas Acadêmicas Institucionais	40 horas	10 horas por ano /liga
5	Representação discente nos Colegiados (Congregação, Conselho Departamental, NDE, CPA, DENEM e outros por designação Institucional.	60 horas	20 horas por ano de representação
6	Estágio em instituições nacionais, reconhecidas pela Diretoria da Faculdade (ex. CEATOX, Sabará, etc)	100 horas	50 horas por ano de estágio
7	Estágio em instituições internacional, reconhecidas pelo Núcleo de Relações Internacionais (NRI) da Faculdade.	60 horas	60 horas por ano de intercâmbio internacional
8	Atividades voluntárias em instituições parceiras da FCMSCSP. Essas atividades devem ser certificadas por um professor da FCMSCSP.	100 horas	50 horas por ano
9	Participação em eventos científicos: Congressos, Simpósios, Jornadas, Fóruns e outros	30 horas	05 horas por evento
10	Avaliações de desempenho do estudante internas e externas	60 horas	10 horas por prova realizada
11	Programa de Monitoria na Graduação	60 horas	20 horas por ano de participação
12	Publicação de artigo científico em revistas em coautoria com docente da Instituição	100 horas	25 horas por publicação
13	Programa de Mentoria	120 horas	20 horas por ano de mentoria
14	Grupos de Estudo e Pesquisas	40 horas	10 horas por ano, por grupo
15	Representante de Turma (com reconhecimento Institucional)	50 horas	10 horas por ano